

PARECER Nº /2007-CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o **OFÍCIO “S” nº 24, de 2007**, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Ofício nº 029, de 2007, na origem), que “Comunica a indicação do Dr. ERNANDO UCHOA LIMA, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, referente ao biênio 2007/2009”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em votação secreta realizada em 13 de junho de 2007, apreciando o relatório apresentado pelo Senador ALOIZIO MERCADANTE, sobre o OFÍCIO “S” nº 24, de 2007, opina pela aprovação da indicação do Dr. **ERNANDO UCHOA LIMA** para compor o Conselho Nacional do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 130-A, V da Constituição Federal, por 20 votos favoráveis e 1 voto em branco.

RELATÓRIO

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 24, de 2007 (Ofício COP/29/2007, do Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil), que comunica ao Senado Federal a indicação do Senhor FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA, advogado, para compor o Conselho Nacional do Ministério Público.

RELATOR: Senador **ALOIZIO MERCADANTE**

É submetida ao exame do Senado Federal a indicação do Senhor FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA, advogado, para integrar o Conselho Nacional do Ministério Público, nos termos do inciso XII e do § 2º do art. 130-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004, relativa à reforma do Poder Judiciário.

Consoante o dispositivo constitucional acima referido, os membros daquele Conselho, ao qual compete o controle da atuação administrativa e financeira do Ministério Público e do cumprimento dos deveres funcionais de seus membros, serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta dos membros desta Casa, para um mandato de dois anos, admitida uma recondução.

Cabe a esta Comissão, de acordo com a Resolução nº 7, de 2005, proceder à sabatina dos indicados.

Em obediência aos ditames desse diploma legal, o Senhor FRANCISCO ERNANDO UCHÔA LIMA encaminhou o seu *curriculum vitae*, que passamos a resumir.

Advogado criminal, inscrito na OAB-Ceará, e Conselheiro aposentado do Tribunal de Contas do Ceará, o Indicado é bacharel e licenciado em Filosofia pela antiga Faculdade Católica de Filosofia do Ceará, bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais e pós-graduado em Criminologia pela Faculdade de Direito na Universidade Federal do Ceará.

Ex-líder estudantil, com atuação nacional, tendo integrado as diretorias do Centro Estudantil Cearense, da União Brasileira dos Estudantes Secundários (UBES), do Centro Acadêmico Clóvis Beviláqua, da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, do Centro Acadêmico São Tomás de Aquino, da antiga Faculdade Católica de Filosofia do Ceará, da União Estadual dos Estudantes (UEE) e da União Nacional dos Estudantes (UNE).

Ex-Presidente do Departamento Estudantil e do Diretório Municipal de Fortaleza da extinta União Democrática Nacional (UDN), integrou, também, o Diretório Estadual, o Conselho Regional e a Executiva do mencionado Partido.

Foi Secretário do extinto Centro de Estudos e Defesa do Petróleo e da Economia Nacional.

Foi Senador da República, Secretário de Estado de Cultura (duas vezes consecutivas) e Secretário de Estado de Justiça, bem como Secretário de Educação e Cultura do município de Fortaleza (duas vezes consecutivas), Presidente do Conselho Estadual de Educação (reeleito), Presidente do Conselho Estadual de Cultura, Presidente do Conselho Seccional cearense da Organização dos Advogados do Brasil (OAB) (também por dois mandatos consecutivos), Vice-Presidente e Presidente Nacional da Ordem dos Advogados do Brasil.

No âmbito científico-acadêmico, cumpre destacar que é sócio efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros (Rio de Janeiro), da Academia Brasileira de Direito Criminal (São Paulo), da Academia Cearense de Retórica, da Academia Fortalezense de Letras, da Associação Cearense de Imprensa, membro honorário da Academia Cearense de Letras e da Academia

Sobralense de Estudos e Letras; sócio honorário do Instituto de Ciência Política de São Paulo, do Instituto do Ceará (Histórico, Geográfico e Antropológico) e da Casa de Juvenal Galeno; membro titular do Instituto dos Magistrados do Ceará; membro honorário vitalício do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e do Conselho Seccional da OAB-Ceará.

Ex-repórter, é colaborador da Revista *Aspectos*, editada pela Secretaria de Cultura do Ceará, articulista de diversos jornais e autor dos Livros “A Palavra e o Tempo, Ação Democrática” (sobre a atuação parlamentar) e “Idéias e Perfis” (livro de crônicas), prefaciado pelo jurista Paulo Bonavides, além de vários outros escritos (artigos, discursos e conferências) sobre temas jurídicos, políticos e sociais, editados pelo Conselho Federal da OAB.

Em sua homenagem, foi publicado o livro “Humanismo e Liberdade: a Trajetória de Ernando Uchôa”, organizado pelo Dr. Hommel Macedo, com a colaboração de escritor e professor de Direito Dimas Macedo, contendo trabalhos de personalidades de escol do cenário jurídico e político do País, a respeito da vida e da obra do homenageado.

Foi agraciado com as seguintes comendas e honrarias: Medalha José Bonifácio; Medalha José de Alencar; Medalha Tomás Pompeu; Medalha Boticário Ferreira; Medalha do Mérito Judiciário do Trabalho (grau de Grande Oficial); Medalha Advogado Padrão e a Sereia de Ouro. As honrarias foram outorgadas, respectivamente, pelo Senado Federal, Governo do Estado do Ceará, Academia Cearense de Letras, Câmara Municipal de Fortaleza, Tribunal Regional do Trabalho do Ceará, Seccional cearense da OAB e Sistema Verdes Mares (Rádio, Jornal e Televisão).

Por decreto do Presidente Fernando Henrique Cardoso, foi condecorado com a Medalha do Mérito Naval, no Grau de Comendador.

No tocante às exigências constante do art. 5º da Resolução nº 7, de 2005, o indicado apresentou as declarações previstas, informando que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Conselho Federal da Ordem dos

Advogados do Brasil; que não sofreu sanções criminais ou administrativo-disciplinares e que não existem procedimentos dessa natureza instaurados contra ele; que não é membro do Congresso Nacional, do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes; e que renuncia ao direito de concorrer à promoção por merecimento ou a integrar lista para ingresso em qualquer Tribunal, durante o mandato no Conselho Nacional do Ministério Público e até dois anos após o seu término.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores integrantes da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a presente indicação para o Conselho Nacional do Ministério Público.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2007.

Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente

Senador Aloizio Mercadante, Relator